



9991594



08084.000733/2019-91

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900Telefone: (61) 2025-3230 - www.justica.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019**

PROCESSO Nº 08084.000733/2019-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 71, de 25 de março de 2019, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 28 de março de 2019, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Item/Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/10/2019**Horário: 09:00 h****UASG: 200005**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliário, sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades dos usuários das Unidades Administrativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e do Arquivo Nacional - AN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL
					MJSP	AN	
-	1	MESA DE REUNIÃO OVAL	MESA REUNIÃO OVAL 2400X1200X740MM. Cor a definir.	Unidade	50	6	56
-	2	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MESA REUNIÃO REDONDA 1200X740MM. Cor a definir.	Unidade	30	6	36
-	3	CADEIRA AUTORIDADES CERIMONIAL	POLTRONA para chefia giratória em couro com braços e espaldar alto. Espaldar Alto, em couro, com braços na cor preta.	Unidade	30	2	32
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Cadeira em polipropileno empilhável base fixa 04 pés. Assento moldado anatomicamente em polipropileno. Cor preta.	Unidade	150	-	150
-	5	CADEIRA ESCOLAR	Cadeira escolar, material estrutura: tubo aço industrial, tratamento superficial: pintura em epóxi, cor estrutura: branca.	Unidade	70	-	70
-	6	QUADRO BRANCO ESCOLAR	Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural. Largura: 1,00 m, comprimento: 1,20 m.	Unidade	30	-	30
-	7	CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO CHEFIA	POLTRONA GIRATÓRIA. Em couro, com braços e espaldar alto.	Unidade	60	7	67

-	8	CADEIRA FIXA	POLTRONA FIXA. Com espaldar médio, assento e encosto constituído em concha única, com revestimento em couro preto e base fixa.	Unidade	500	-	500
-	9	CADEIRA SERVIDOR	POLTRONA GIRATÓRIA. Com espaldar alto, assento e encosto constituído em concha única. Revestida em couro natural ou tecido.Ç	Unidade	250	-	250
1	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO CHEFIA	MESA PENÍNSULAR 2200X1200X800X740MM. Cor a definir.	Unidade	60	-	60
	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	MESA 1400X1400X600X800X740MM. Estação de trabalho em L. Cor a definir.	Unidade	150	-	150
2	12	ARMÁRIO BAIXO	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800x600x740MM. Cor a definir.	Unidade	160	-	160
	13	ARMÁRIO ALTO	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X490X1600MM. Cor a definir.	Unidade	110	-	110
	14	GAVETEIRO	GAVETEIRO MODULAR 400x520x600MM, com 04 gavetas (volante). Cor a definir.	Unidade	210	-	210
3	15	SOFÁ 1 LUGAR	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	40	7	47
	16	SOFÁ 2 LUGARES	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	40	5	45
	17	SOFÁ 3 LUGARES	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	40	6	46

1.2. A licitação será dividida em **Itens/Grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
- 5.5.2. Marca;
- 5.5.3. Fabricante;
- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)]

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Item/Grupo**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para

efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. no país

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº

03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. **Qualificação Técnica**

- 8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, **relativamente aos itens 4, 8, 9, Grupo 1 - item 11 e Grupo 2 - Itens 12 e 14**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, **apenas para os itens especificados na tabela abaixo:**

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
				MJSP	AN		
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50
1	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unidade	150	-	150	30
2	12	ARMÁRIO BAIXO	Unidade	160	-	160	32
2	14	GAVETEIRO	Unidade	210	-	210	42

- 8.9.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.
- 8.9.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido.
- 8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação ou do e-mail licitacao@mj.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigidamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública,

garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será formalizada a nota de empenho, a qual terá força de contrato.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver formalização da nota de empenho, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da formalização da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas

contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail licitacao@mj.gov.br** ou por petição dirigida à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.justica.gov.br, e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo através do e-mail licitacao@mj.gov.br período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.14.2. ANEXO do termo de Referência I e II

23.14.3. ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA

Pregoeiro do Ministério da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA**, **Pregoeiro(a) Oficial**, em 16/10/2019, às 14:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9991594** e o código CRC **5D496905**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



9918807

08084.000733/2019-91



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades dos usuários das Unidades Administrativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e do Arquivo Nacional - AN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO
						MJSP	AN			
-	1	MESA DE REUNIÃO OVAL	MESA REUNIÃO OVAL 2400X1200X740MM. Cor a definir.	416576	Unidade	50	6	56	R\$ 52.280,26	-
-	2	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MESA REUNIÃO REDONDA 1200X740MM. Cor a definir.	262911	Unidade	30	6	36	R\$ 21.250,80	-
	3	CADEIRA AUTORIDADES CERIMONIAL	POLTRONA para chefia em couro com braços e espaldar alto. Espaldar Alto, em couro, com braços na cor preta.	356498	Unidade	30	2	32	R\$ 22.026,56	-
	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Cadeira em polipropileno empilhável base fixa 04 pés. Assento moldado anatomicamente em polipropileno. Cor preta.	288544	Unidade	150	-	150	R\$ 13.106,10	-
-	5	CADEIRA ESCOLAR	Cadeira escolar, material estrutura: tubo aço industrial, tratamento superficial: pintura em epóxi, cor estrutura: branca.	459151	Unidade	70	-	70	R\$ 13.236,02	-
-	6	QUADRO BRANCO ESCOLAR	Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural. Largura: 1,00 m, comprimento: 1,20 m.	458677	Unidade	30	-	30	R\$ 4.778,40	-
-	7	CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO CHEFIA	POLTRONA GIRATÓRIA. Em couro, com braços e espaldar alto.	390178	Unidade	60	7	67	R\$ 69.891,94	-
-	8	CADEIRA FIXA	POLTRONA FIXA. Com espaldar médio, com revestimento em couro preto e base fixa.	304762	Unidade	500	-	500	R\$ 200.161,00	-
-	9	CADEIRA SERVIDOR	POLTRONA GIRATÓRIA. Com espaldar alto. Revestida em couro ou tecido.	231344	Unidade	250	-	250	R\$ 110.358,61	-
	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO	MESA PENÍNSULAR 2200X1200X800X740MM. Cor	329681	Unidade	60	-	60	R\$	-

1	10	TRABALHO TIPO CHEFIA	2200X1200X800X740MM. Cor a definir.	329679	Unidade	150	-	150	R\$ 67.289,80	R\$ 146.915,80
	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	MESA 1400X1400X600X800X740MM. Estação de trabalho em L. Cor a definir.	329679	Unidade	150	-	150	R\$ 79.626,00	
2	12	ARMÁRIO BAIXO	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800x600x740MM. Cor a definir.	387934	Unidade	160	-	160	R\$ 66.037,92	R\$ 222.543,26
	13	ARMÁRIO ALTO	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X490X1600MM. Cor a definir.	388273	Unidade	110	-	110	R\$ 70.376,29	
	14	GAVETEIRO	GAVETEIRO MODULAR 400x520x600MM, com 03 gavetas (volante). Cor a definir.	70173	Unidade	210	-	210	R\$ 86.129,05	
3	15	SOFÁ 1 LUGAR	Em couro na cor preta. Medidas aproximadas: braços com altura de 55 cm, encosto com altura de 80 cm, assentos com profundidade de 60 cm e largura de 65 cm, pés de aproximadamente 12 cm, perfazendo as dimensões totais de 85 cm de profundidade e 1 metro de largura.	269305	Unidade	40	7	47	R\$ 39.758,90	R\$ 144.023,19
	16	SOFÁ 2 LUGARES	Em couro na cor preta. Medidas aproximadas: braços com altura de 55 cm, encosto com altura de 80 cm, assentos com profundidade de 60 cm e largura de 50 cm, pés de aproximadamente 12 cm, perfazendo as dimensões totais de 85 cm de profundidade e 1,80 metros de largura.	269306	Unidade	40	5	45	R\$ 42.914,81	
	17	SOFÁ 3 LUGARES	Em couro na cor preta. Medidas aproximadas: braços com altura de 55 cm, encosto com altura de 80 cm, assentos com profundidade de 60 cm e largura de 55 cm, pés de aproximadamente 12 cm, perfazendo as dimensões totais de 85 cm de profundidade e 2,0 metros de largura.	269307	Unidade	40	6	46	R\$ 61.349,51	

1.1.1. As descrições dos bens estão discriminadas no ANEXO II deste Termo de Referência.

1.2. Haverá exclusividade de participação para microempresas ou empresas de pequeno porte para os itens cujo valor total estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

1.2.1. Para os demais itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado o critério de preferência para microempresa ou empresas de pequeno porte.

1.2.2. Não haverá previsão de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, devido à necessidade de padronização dos mobiliários, uma vez que a possibilidade de contratação do mesmo item com empresas diferentes prejudicará o conjunto de bens a ser adquirido, nos termos do art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

[...]

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (g.n.)

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais permanentes (armários, estações de trabalho, gaveteiros, mesas, cadeiras, sofás e poltronas) conforme a descrição exposta no item 1.1 deste Termo de Referência se justifica em virtude da necessidade de substituição de alguns bens atualmente disponíveis que não se encontram em condições adequadas de uso.

2.2. Os quantitativos foram levantados pelo Serviço de Patrimônio, e foram determinados com base na situação física de alguns bens que se encontram nas unidades, bem como nas demandas constantes e reprimidas das dependências do MJSP.

2.3. Ressalte-se que este órgão não dispõe dos bens permanentes especificados em seu depósito para atendimento das demandas e também não há contratação firmada para o fornecimento de tais bens.

2.4. As especificações técnicas inseridas neste Termo de Referência (subitem 1.1), foram delimitadas no intuito de melhor atender às necessidades das unidades integrantes deste órgão. Assim, as descrições, as formas, as características e as medidas definidas e balizadas para cada item figuram como adequadas quanto à utilização do objeto. A intenção é manter a unidade e a harmonia dos ambientes de trabalho, utilizando, na medida do possível, o mesmo “design” dos bens já adquirido com características ergonômicas, perfeita funcionalidade, materiais e acabamentos de primeira qualidade. Além do mais, as especificações propiciam suficientemente bem a acessibilidade, a segurança, o bem-estar dos usuários, e a durabilidade dos bens.

2.5. Cabe ressaltar que as especificações técnicas definidas ao objeto não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, pois tais especificações se conformam àquelas dos objetos que constam no mercado e daqueles que também já foram adquiridos pelo MJSP. Os critérios foram adotados dentro da razoabilidade, buscando garantir a qualidade do objeto a ser adquirido e a economicidade para a Administração.

2.6. Devido à necessidade de padronização de alguns itens, especialmente quanto às medidas, modelo, tonalidade e *design*, foram formados os grupos 1, 2 e 3.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto nº 5.450/05.

Do Sistema de Registro de Preços:

3.2. A aquisição dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com previsão de aquisição dentro de 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, bem como retrabalhos em procedimentos administrativos para novas aquisições.

3.3. A utilização de SRP se justifica por se tratar de uma estimativa de consumo, de modo que as entregas ocorrerão ao longo da vigência da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, bem como retrabalhos em procedimentos administrativos para novas aquisições. Além disso, esta aquisição atenderá a este Ministério e ao Arquivo Nacional.

3.4. Assim, a utilização de Sistema de Registro de Preços se fundamenta no inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, a saber:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...]

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

3.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, enquanto órgão gerenciador, limitará a participação no pregão ao Arquivo Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (art. 2º, inciso II, "i", do Decreto nº 9.662/2019) que manifestou interesse em participar desta

contratação, não sendo permitida a participação de outros órgãos além desse, conforme o planejamento conjunto de contratações compartilhadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.8. Dessa forma, a divulgação da **Intenção de Registro de Preços (IRP)** será restrita ao Arquivo Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que possa inserir a UASG de partícipe na presente licitação.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, **apenas para os itens especificados na tabela abaixo:**

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
				MJSP	AN		
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50
1	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unidade	150	-	150	30
2	12	ARMÁRIO BAIXO	Unidade	160	-	160	32
2	14	GAVETEIRO	Unidade	210	-	210	42

4.3.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

4.3.3. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

4.3.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

4.3.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4.4. Consórcio e Cooperativas:

4.4.1. Não poderão participar deste processo licitatório, as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

4.4.2. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessas parceladas, a depender da demanda, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, e poderá ocorrer nos seguintes endereços:

a) Ministério da Justiça e Segurança Pública: o material deverá ser entregue na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Suprimento e Serviços Gerais da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, localizada no Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco "T";

b) Arquivo Nacional - DF: SIG, Qd. 06, lote 800, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília-DF;

c) Arquivo Nacional - RJ: Praça da República, 173 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

5.1.1. Antes do início da execução da entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato os certificados exigidos no Anexo II deste Termo de Referência, para fins de comprovação dos requisitos mínimos de qualidade.

5.1.2. Será rejeitado todo material que não comprove o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade especificados no Anexo II deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a removê-lo imediatamente, às suas expensas, substituindo-o por outro adequado às especificações.

5.1.3. Caso a CONTRATADA não substitua o material rejeitado, ou falhe em comprovar as características mínimas de qualidade, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste

Termo de Referência e legislação aplicável.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

7.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;

7.1.8. Acondicionar em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Esta aquisição observará em todas as fases as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. As normas e os princípios ambientais deverão ser respeitados,

minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

8.2. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;

8.4. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.5. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como o disposto no art. 4º do decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado à Comissão de Recebimento de Bens e Materiais no âmbito da Secretaria Executiva deste Ministério, na forma da Portaria CGDS nº 10, de 25 de abril de 2018.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	-----------------------------	---

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A exigência de garantia de execução constitui-se uma discricionariedade da Administração Pública, e no presente caso, se trata de aquisição de bens e de execução sob demanda, em que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, sem necessidade de apresentação de garantia de execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 15.2.3. **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. **impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 0412221122000001

Natureza de Despesa: 449052

Plano Interno (PI): GL99PRCGLMP

PTRES: 128467

Fonte: 0100

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta;
- b) Anexo II - Especificações dos bens.

ANDRÉA DE ANDRADE PEDROSA

Chefe do Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

Desta forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 7º, inciso I da Portaria SAA nº 23, de 26 de abril, de 2019.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA**, **Pregoeiro(a) Oficial**, em 15/10/2019, às 09:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>

informando o código verificador **9918807** e o código CRC **94C653DC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



9918821



08084.000733/2019-91



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(PREENCHIMENTO POR PARTE DA EMPRESA LICITANTE) A SEGUIR, APRESENTAMOS TABELA DEMONSTRANDO COMO A PROPONENTE DEVE APRESENTAR SUA PROPOSTA

GRUPO	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					MJSP	AN			
				UND					
				UND					
				UND					
				UND					

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:	CIDADE:	UF:
BANCO:	AGÊNCIA:		C/C:
Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	UF:	
CPF/MF:	CARGO/FUNÇÃO:		
IDENTIDADE:	EXPEDIDO POR:		
NACIONALIDADE:	NACIONALIDADE:		

Local e data.

Identificação e assinatura.




Observações:


- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;

- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- Emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS



1. As especificações dos bens e a estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante e as especificações dos bens são as seguintes:



GRUPO	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Órgão Gerenciador MJSP	Órgão Partícipe AN	QUANTIDADE TOTAL
-	1	<p>MESA DE REUNIÃO OVAL</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>MESA A REUNIÃO OVAL 2400X1200X740MM. Tampo: com formato oval, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento, conforme NBR 13966 – Tabela 1, Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo.</p> <p>Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13966: 2008 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	50	6	56
-	2	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200X740MM. Tampo: com formato circular, possuindo diâmetro de 1200mm e 74 cm de altura, em madeira MDP, com espessura mínima aproximada de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, A parte inferior do tampo deverá conter parafusos de fixação do tampo à estrutura de sustentação em aço.</p> <p>Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13966: 2008 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	30	6	36
		<p>CADEIRA AUTORIDADES CERIMONIAL</p> 	<p>Poltrona para chefia giratória, em couro com braços e espaldar alto. Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em</p>				

-	3	 <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>polipropileno texturizado. Encosto totalmente em espuma com interno em madeira prensada a quente em formato anatômico. Base fixa constituída por uma estrutura contínua em balanço, confeccionada em tubo de aço, com secção circular. Apoia-braço sem regulagem.</p> <p>Apresentar certificado de conformidade do produto de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962:2006 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	30	2	32
-	4	<p>CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>Cadeira em polipropileno empilhável base fixa 04 pés, sem braço. Assento: moldado anatomicamente em polipropileno; sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização largura de no mínimo 465 mm e profundidade da superfície do assento de no mínimo 395 na cor preta.</p> <p>Apresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	150	0	150
-	5	<p>CADEIRA ESCOLAR</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>Cadeira escolar, material estrutura: tubo aço industrial, tratamento superficial: pintura em epóxi, cor estrutura: branca, material encosto: polipropileno, material assento: polipropileno, tipo base: fixa, características adicionais: prancheta frontal regulável e porta livro em resi, material borda: abs.</p>	Unidade	70	0	70
-	6	<p>QUADRO BRANCO ESCOLAR</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura: 1,00 m, comprimento: 1,20 m, características adicionais: calha pincel,apagador, tipo fixação: parede, material moldura: alumínio.</p>	Unidade	30	0	30
		<p>CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO CHEFIA</p> 	<p>Poltrona para chefia giratória tipo Presidente, em couro com braços e espaldar alto. Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Encosto totalmente em espuma com interno em madeira prensada a quente em formato anatômico. Possuindo apoia-cabeça com espuma injetada em poliuretano flexível. Suporte para encosto com regulagem de</p>				

-	7	 <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>altura fabricado em chapa de aço estampada com alta resistência mecânica. Regulagem de altura para melhor apoio lombar afim de proporcionar conforto para o movimento. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. Com alavanca de regulagem de altura e o bloqueio do movimento com pelo menos 3 posições. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás, fabricada em tubo de aço em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4. Base: composta por 05 patas, as patas são soldadas em luva de aço. Com rodízio indicado para uso em carpetes e similares. Apóia-braço com regulagem automática (com ou sem botões ou manípulos).</p> <p>Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962:2006 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	60	7	67
-	8	<p>CADEIRA FIXA</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>Poltrona espaldar médio, com braço, revestimento em couro preto e base fixa. Estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar, conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17; Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente.</p> <p>Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962:2006 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	500	0	500
-	9	<p>CADEIRA SERVIDOR</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>Poltrona com espaldar alto, com braço. Estruturado em madeira multilaminada moldada anatomicamente, com apoio lombar. Contracapa em peça única para encosto e assento confeccionada em madeira compensada revestida em couro ou tecido; Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. Com alavanca de regulagem de altura e o bloqueio do movimento com pelo menos 3 posições, com sistema <i>anti-shock</i>, que proporcione conforto ao usuário da cadeira; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás. Base, composta por 05 patas, as patas são soldadas em luva de aço. Com rodízio indicado para uso em carpetes e similares.</p> <p>Apresentar Certificado de ensaio do produto emitido por laboratório de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962:2006 emitido por laboratório</p>	Unidade	250	0	250

			acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.				
1	10	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO CHEFIA (ESTAÇÃO DE TRABALHO EM PENÍNSULA - DAS 5 E 6)</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>MESA PENÍNSULAR 2200X1200X800X740MM. Cor a definir com superfície de trabalho, com formato em “L”, em madeira MDP com espessura de no mínimo 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir, conforme NBR 13966 – Tabela 1, Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, conforme Figura 3 da NBR 13966. Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários.</p> <p>Apresentar Certificado de ensaio do produto emitido por laboratório de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	60	0	60
	11	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L”</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>MESA 1400X1400X600X800X740MM. Superfície de trabalho: com formato em “L”, em madeira MDP no mínimo 25mm de espessura formando uma peça única, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor a definir; conforme NBR 13966 – Tabela 1, Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, conforme Figura 3 da NBR 13966. Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários.</p> <p>Apresentar Certificado de ensaio do produto emitido por laboratório de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966:2008 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	150	0	150
			<p>ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800x600x740mm. Modulados, em madeira MDP, composto de laterais, fundo, base, uma prateleira, duas portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, na cor a definir; Possuir bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas</p>				

12	<p>ARMÁRIO BAIXO</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Duas portas de abrir em partículas de média densidade, com chave, em chapa única e revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, na mesma cor do tampo; Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento. Possuir um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura com mecanismo em aço cromado, e fechadura com segredo individual. Prateleiras: Uma prateleira regulável.</p> <p>Apresentar Certificado de ensaio do produto emitido por laboratório de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961:2010 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	160	0	160
2 13	<p>ARMÁRIO ALTO</p>  <p>*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X490X1600MM. Modulados, em madeira MDP, composto de laterais, fundo, base, 04 prateleiras, portas e tampo, conforme especificações a seguir: Tampo - em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, na cor a definir; Possuir bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro; Portas - Duas portas de abrir em partículas de média densidade, com chave, em chapa única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, Cada porta possui, no mínimo, três dobradiças, Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis e 01 fixa para travamento, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo.</p> <p>Apresentar Certificado de ensaio do produto emitido por laboratório de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961:2010 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	110	0	110
		<p>Gaveteiro Modular com 03 Gavetas (Volante). Medidas: Largura: 400MM; profundidade: 520MM; altura: 600MM, cor a definir. Com tampo em madeira MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Possuir 04 (quatro) rodízios sendo 02 com</p>				

14	<p style="text-align: center;">GAVETEIRO</p>  <p style="text-align: center;">*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>travas. Gavetas: gaveteiro volante com 03 gavetas. Gavetas, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves. Consideram-se puxadores de polipropileno em formato de alça na cor cinza metalizado.</p> <p>Apresentar Certificado de ensaio do produto emitido por laboratório de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961:2010 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	210	0	210
15	<p style="text-align: center;">SOFÁ 1 LUGAR</p>  <p style="text-align: center;">*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>Em couro na cor preta. Medidas aproximadas: braços com altura de 55 cm, encosto com altura de 80 cm, assentos com profundidade de 60 cm e largura de 65 cm, pés de aproximadamente 12 cm, perfazendo as dimensões totais de 85 cm de profundidade e 1 metro de largura (Todas as dimensões são valores aproximados).</p> <p>Assento e encosto em espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente. Alma interna totalmente em aço conformada anatomicamente. Totalmente tapeçada com detalhes em costura. Revestimento em couro. Estruturas laterais fabricadas em tudo oblongo de aço industrial, fixadas através de parafusos na própria alma interna do assento. Apóia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente. Fixado na alma interna do encosto e na lateral tubular.</p> <p>Apresentar Certificado de ensaio do produto emitido por laboratório de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962:2006 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	40	7	47
		<p>Em couro na cor preta, com braços de altura 55 cm, encosto com altura de 80 cm, assentos com profundidade de 60 cm e largura de 50 cm, pés de aproximadamente 12 cm, perfazendo as dimensões totais de 85 cm de profundidade e 1,80 metros de largura (Todas as dimensões são valores aproximados).</p> <p>Assento e encosto em espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de</p>				

3	16	<p style="text-align: center;">SOFÁ 2 LUGARES</p>  <p style="text-align: center;">*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente. Alma interna totalmente em aço conformada anatomicamente. Totalmente tapeçada com detalhes em costura. Revestimento em couro. Estruturas laterais fabricadas em tudo oblongo de aço industrial, fixadas através de parafusos na própria alma interna do assento. Apóia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente. Fixado na alma interna do encosto e na lateral tubular.</p> <p>Apresentar Certificado de ensaio do produto emitido por laboratório de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962:2006 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	40	5	45
	17	<p style="text-align: center;">SOFÁ 3 LUGARES</p>  <p style="text-align: center;">*Imagem e cor meramente ilustrativa</p>	<p>Em couro na cor preta, com braços de altura 55 cm, encosto com altura de 80 cm, assentos com profundidade de 60 cm e largura de 55 cm, pés de aproximadamente 12 cm, perfazendo as dimensões totais de 85 cm de profundidade e 2,0 metros de largura (Todas as dimensões são valores aproximados).</p> <p>Assento e encosto em espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente. Alma interna totalmente em aço conformada anatomicamente. Totalmente tapeçada com detalhes em costura. Revestimento em couro ecológico. Estruturas laterais fabricadas em tudo oblongo de aço industrial, fixadas através de parafusos na própria alma interna do assento. Apóia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente. Fixado na alma interna do encosto e na lateral tubular.</p> <p>Apresentar Certificado de ensaio do produto emitido por laboratório de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962:2006 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.</p>	Unidade	40	6	46



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a) Oficial**, em 15/10/2019, às 09:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9918821** e o código CRC **C8028AD8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



9918858



08084.000733/2019-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANEXO DO EDITAL II - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

GRUPO	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR GRUPO
					MJSP	AN				
-	1	MESA DE REUNIÃO OVAL	MESA REUNIÃO OVAL 2400X1200X740MM. Cor a definir.	Unidade	50	6	56	R\$ 933,58	R\$ 52.280,26	-
-	2	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MESA REUNIÃO REDONDA 1200X740MM. Cor a definir.	Unidade	30	6	36	R\$ 590,30	R\$ 21.250,80	-
-	3	CADEIRA AUTORIDADES CERIMONIAL	POLTRONA para chefia giratória em couro com braços e espaldar alto. Espaldar Alto, em couro, com braços na cor preta.	Unidade	30	2	32	R\$ 688,33	R\$ 22.026,56	-
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Cadeira em polipropileno empilhável base fixa 04 pés. Assento moldado anatomicamente em polipropileno. Cor preta.	Unidade	150	-	150	R\$ 87,37	R\$ 13.106,10	-
-	5	CADEIRA ESCOLAR	Cadeira escolar, material estrutura: tubo aço industrial, tratamento superficial: pintura em epóxi, cor estrutura: branca.	Unidade	70	-	70	R\$ 189,09	R\$ 13.236,02	-
-	6	QUADRO BRANCO ESCOLAR	Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural. Largura: 1,00 m, comprimento: 1,20 m.	Unidade	30	-	30	R\$ 159,28	R\$ 4.778,40	-
-	7	CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO CHEFIA	POLTRONA GIRATÓRIA. Em couro, com braços e espaldar alto.	Unidade	60	7	67	R\$ 1.043,16	R\$ 69.891,94	-
-	8	CADEIRA FIXA	POLTRONA FIXA. Com espaldar médio, assento e encosto constituído em concha única, com revestimento em couro preto e base fixa.	Unidade	500	-	500	R\$ 400,32	R\$ 200.161,00	-
-	9	CADEIRA SERVIDOR	POLTRONA GIRATÓRIA. Com espaldar alto, assento e encosto constituído em concha única. Revestida em couro natural ou tecido.Ç	Unidade	250	-	250	R\$ 441,43	R\$ 110.358,61	-
1	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO CHEFIA	MESA PENÍNSULAR 2200X1200X800X740MM. Cor a definir.	Unidade	60	-	60	R\$ 1.121,50	R\$ 67.289,80	R\$ 146.915,80
	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	MESA 1400X1400X600X800X740MM. Estação de trabalho em L. Cor a definir.	Unidade	150	-	150	R\$ 530,84	R\$ 79.626,00	
2	12	ARMÁRIO BAIXO	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800x600x740MM. Cor a definir.	Unidade	160	-	160	R\$ 412,74	R\$ 66.037,92	R\$ 222.543,26
	13	ARMÁRIO ALTO	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X490X1600MM. Cor a definir.	Unidade	110	-	110	R\$ 639,78	R\$ 70.376,29	
	14	GAVETEIRO	GAVETEIRO MODULAR 400x520x600MM, com 04 gavetas (volante). Cor a definir.	Unidade	210	-	210	R\$ 410,14	R\$ 86.129,05	
3	15	SOFÁ 1 LUGAR	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	40	7	47	R\$ 845,93	R\$ 39.758,87	R\$ 144.023,19
	16	SOFÁ 2 LUGARES	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	40	5	45	R\$ 953,66	R\$ 42.914,81	
	17	SOFÁ 3 LUGARES	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	40	6	46	R\$ 1.333,69	R\$ 61.349,51	
TOTAL								R\$ 1.020.571,94		



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a) Oficial**, em 15/10/2019, às 09:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9918858** e o código CRC **2DAAF130**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.000733/2019-91

SEI nº 9918858



9918933

08084.000733/2019-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ministério da Justiça e da Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de mobiliário, sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades dos usuários das Unidades Administrativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e do Arquivo Nacional - AN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Ministério da Justiça e da Segurança Pública**:

GRUPO	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
					MJSP
-	1	MESA DE REUNIÃO OVAL	MESA REUNIÃO OVAL 2400X1200X740MM. Cor a definir.	Unidade	50
-	2	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MESA REUNIÃO REDONDA 1200X740MM. Cor a definir.	Unidade	30
-	3	CADEIRA AUTORIDADES CERIMONIAL	POLTRONA para chefia giratória em couro com braços e espaldar alto. Espaldar Alto, em couro, com braços na cor preta.	Unidade	30
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Cadeira em polipropileno empilhável base fixa 04 pés. Assento moldado anatomicamente em polipropileno. Cor preta.	Unidade	150
-	5	CADEIRA ESCOLAR	Cadeira escolar, material estrutura: tubo aço industrial, tratamento superficial: pintura em epóxi, cor estrutura: branca.	Unidade	70
-	6	QUADRO BRANCO ESCOLAR	Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural. Largura: 1,00 m, comprimento: 1,20 m.	Unidade	30
-	7	CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO CHEFIA	POLTRONA GIRATÓRIA. Em couro, com braços e espaldar alto.	Unidade	60
-	8	CADEIRA FIXA	POLTRONA FIXA. Com espaldar médio, assento e encosto constituído em concha única, com revestimento em couro preto e base fixa.	Unidade	500
-	9	CADEIRA SERVIDOR	POLTRONA GIRATÓRIA. Com espaldar alto, assento e encosto constituído em concha única. Revestida em couro natural ou tecido.Ç	Unidade	250
1	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO CHEFIA	MESA PENÍNSULAR 2200X1200X800X740MM. Cor a definir.	Unidade	60
	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	MESA 1400X1400X600X800X740MM. Estação de trabalho em L. Cor a definir.	Unidade	150
2	12	ARMÁRIO BAIXO	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800x600x740MM. Cor a definir.	Unidade	160
	13	ARMÁRIO ALTO	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X490X1600MM. Cor a definir.	Unidade	110
	14	GAVETEIRO	GAVETEIRO MODULAR 400x520x600MM, com 04 gavetas (volante). Cor a definir.	Unidade	210
	15	SOFÁ 1 LUGAR	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	40

3	16	SOFÁ 2 LUGARES	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	40
	17	SOFÁ 3 LUGARES	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	40

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ARQUIVO NACIONAL

GRUPO	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
					AN
-	1	MESA DE REUNIÃO OVAL	MESA REUNIÃO OVAL 2400X1200X740MM. Cor a definir.	Unidade	6
-	2	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MESA REUNIÃO REDONDA 1200X740MM. Cor a definir.	Unidade	6
-	3	CADEIRA AUTORIDADES CERIMONIAL	POLTRONA para chefia giratória em couro com braços e espaldar alto. Espaldar Alto, em couro, com braços na cor preta.	Unidade	2
-	7	CADEIRAS GIRATÓRIAS TIPO CHEFIA	POLTRONA GIRATÓRIA. Em couro, com braços e espaldar alto.	Unidade	7
3	15	SOFÁ 1 LUGAR	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	7
	16	SOFÁ 2 LUGARES	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	5
	17	SOFÁ 3 LUGARES	Em couro, com braços, com pés de 12 cm de altura, cor preta	Unidade	6

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.)*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.4.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.4.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a) Oficial**, em 15/10/2019, às 09:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>

informando o código verificador **9918933** e o código CRC **F4A9102C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.